

Processo Administrativo nº 1000028805/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Agência de Saneamento de Senador Canedo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Aquisição de gás GLP, gelo e água mineral, por meio de Dispensa de Licitação, para atender a Agência de Saneamento de Senador Canedo**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 13/03/2023, finalizando até o dia 16/03/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de carga de Gás GLP 13 (vasilhame não incluso), gelo e água mineral, atendendo as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo – SANESC conforme especificações e quantitativos contidos neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a importância das rotinas administrativas da Agencia de Saneamento de Senador Canedo, a aquisição de carga de Gás GLP 13 kg, gelo e água, justifica-se pela necessidade de atender de forma satisfatória, a demanda do departamento administrativo, comercial e operacional como ferramenta necessária a alimentação: café da manhã, almoço, lanche, e necessidades plantonistas operacionais, assim como todos os servidores da Agencia de Saneamento de Senador Canedo.

2.2 – Cumpre destacar inicialmente que aquisição/contratação se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras em razão do valor.

2.3 – De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, dispensando o contrato nos termos no art. 62, § 4º da Lei Nº. 8.666/93

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
001	UND	5	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg – composição básica propano e butano, tóxico e inflamável, pesando 13kg, acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR – 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).
002	PCT	300	Gelo em cubo para consumo humano em embalagem plástica de 7kg
003	PCT	200	Fardos com 12 unidades de 500ml cada, de água sem gás.
004	PCT	150	Fardos com 12 unidades de 1500ml cada, de água sem gás.

005	UND	20	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg – composição básica propano e butano, tóxico e inflamável, pesando 13kg, acondicionado em cilindros e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 da ANP, NBR – 14024 da ABNT. (vasilhame não incluso).
-----	-----	----	--

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, de acordo com o disposto no inciso **II** do art. **24** da Lei **8666/93** e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. **62, § 4º** da lei **8666/93**.

5 – DO VALOR:

5.1 - O valor estimativo da contratação desta despesa é de **R\$ 14.593,83** (quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e tres centavos), correspondentes à média dos preços fixados com base nos 03 (três) orçamentos emitidos por empresas do ramo.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm da Dotação Orçamentária nº. **18.02.17.122.4100.4197.339030 (110) ficha nº 560.000 – SANESC**.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período da entrega dos bens ou serviços contratados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Autorização de Entrega emitida pela Agencia de Saneamento de Senador Canedo, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma;

8.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

8.3 – Substituir os materiais ou serviços prestados com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus a Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3. Substituir os itens com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.2. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

10.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 - O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

11.2 - A SANESC, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

11.3 - A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** aos sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 /93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - Cometer fraude fiscal;

12.2.5 - Falhar ou Fraudar na execução deste contrato;

12.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

12.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no contrato. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

Senador Canedo, 02 de janeiro de 2023.

Gabriel Lopes Luciano de Melo
Dir. Adm/Financeiro
Sanesc

Cainã Dias S. Teodoro Ferreira
Presidente
Sanesc